

















5° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS, PARA O COMPARTILHAMENTO DE DESPESAS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇO PARA USO COMUM DAS INSTITUIÇÕES EM BRASÍLIA - DE.

- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente MPAC, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Danilo Lovisaro do Nascimento.
- O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 34.869.354/0001-99, com sede na Rua Araxá, s/nº, Bairro: Araxá Macapá/AP, doravante denominado simplesmente **MP/AP**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Paulo Celso Ramos dos Santos.
- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida do CAB, nº 750, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA doravante denominado simplesmente MP/BA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques.
- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro: Santa Helena, Edificio Promotor Edson Machado, Vitória/ES, doravante denominado simplesmente MP/ES, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Francisco Martínez Berdeal.
- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, s/nº Ed. Sede do Ministério Público CPA, Cuiabá/MT doravante denominado simplesmente MP/MT, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Júnior.
- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Sales, nº 214, Bairro: Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **MP/MS**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Romão Avila Milhan Júnior.
- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 84.009.794/0001-44, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro: São Pedro, Boa Vista/RR, doravante denominado simplesmente MP/RR, neste ato representado pelo seu Procuradora-Geral de Justiça, Fábio Bastos Stica.
- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.381.083/0001-67, com sede na Rua Jamari, nº 1555 Bairro: Olaria, Cep.: 76801-917, doravante

denominado MP/RO, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Ivanildo de Oliveira.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 31.361.922/0001-58, com sede na Avenida Cel. Teixeira, nº 7995 - Bairro: Nova Esperança, Cep.: 69.037-473 doravante denominado MP/AM, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.786.078/0001-46, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, doravante denominado MP/TO, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Complementar n. 291/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a composição dos Ministérios Públicos no compartilhamento das despesas, objeto do Convênio nº 001/2021, com a inclusão do Ministério Público do Estado de Tocantins e a exclusão do Ministério Público do Estado de Rondônia, e apresentar o Plano de Trabalho referente às despesas do período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Subcláusula Primeira – A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, com a saída do Ministério Público do Estado de Rondônia do compartilhamento das despesas, objeto do Convênio nº 001/2021, será realizada a devolução do recurso referente ao período de outubro a dezembro de 2024, com exceção dos rendimentos e de 1% da taxa administrativa.

Subcláusula Segunda – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- a) Recursos relativos ao presente exercício, no valor de **R\$ 42.115,22** (Quarenta e dois mil, cento e quinze reais e vinte e dois centavos), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE MPTO:
 - Unidade Orçamentária: 07010 Procuradoria-Geral de Justiça
 - Programa de trabalho: 03.122. 1144. 2210 Coordenação e manutenção dos serviços administrativos
 - Identificador Exercício Fonte: 1 Recursos do Exercício Corrente
 - Fonte: 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 - Natureza: 333041 CONTRIBUIÇÕES.
- b) Recursos referentes à contrapartida do CONVENENTE, relativos ao rateio entre os partícipes no presente exercício, representando **R\$ 168.460,88** (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), correrão à conta da dotação alocada no orçamento:
 - Unidade Orçamentária: 2023/46 Ministério Público do Estado do Acre
 - Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2294.1277 Fortalecimento Institucional e Inovação
 - Natureza: 3.3.90.37 e 3.3.90.39
 - Fonte de Recurso: 1500 0100 Contrapartida
 - Destinação: 00000 Livre

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no instrumento original, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO será publicado, de forma resumida, no Diário Eletrônico do MPAC.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Termo Aditivo, firmando o presente em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Danilo Lovisaro do Nascimento

Procurador-Geral de Justiça do MPAC

(assinado eletronicamente)

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Procurador-Geral do MPAM

(assinado eletronicamente)

Francisco Martínez Berdeal Procurador-Geral do MPES

(assinado eletronicamente)

Romão Avila Milhan Junior

Procurador-Geral do MPMS

(assinado eletronicamente)

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral do MPRR

Paulo Celso R. dos Santos Procurador-Geral do MPAP

(assinado eletronicamente)

Pedro Maia Souza Marques Procurador-Geral do MPBA

(assinado eletronicamente)

Deosdete Cruz Junior

Procurador-Geral do MPMT

(assinado eletronicamente)

Ivanildo de Oliveira

Procurador-Geral do MPRO

(assinado eletronicamente)

Luciano Cesar Casaroti

Procurador-Geral do MPTO

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/10/2024, às 23:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 09:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 09:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 10:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Bastos Stica**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 10:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romão Avila Milhan Junior**, **Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 12:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deosdete Cruz Junior**, **Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 13:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 13:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Caroline Ellen Bezerra, Agente de Serviço - Administrativo, em 04/10/2024, às 15:52, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Promotor de Justiça, em 04/10/2024, às 17:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CESAR CASAROTI, Usuário Externo, em 11/10/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Frederico Jorge de Moura Abrahim, Diretor(a)





A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1444747
e o código CRC 3B7ADC46.

2023.027309 v4